



PORTARIA CONJUNTA N. 01/2017

Dispõe sobre o plantão dos defensores públicos da Coordenação das Famílias e Sucessões e da Coordenação Cível no período de recesso forense de final de ano

Considerando o disposto na Resolução n. 51/2017 da Defensoria-Geral; que estabelece o funcionamento da Defensoria Pública em regime de plantão durante o recesso forense de final de ano, entre 20.12.2017 e 05.01.2018, os Coordenadores da Capital, da área Cível e das Famílias e Sucessões resolvem:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área cível e das famílias e sucessões será realizado em Belo Horizonte, **única e exclusivamente** na sede da Rua Guajajaras, nº 1707 – Barro Preto, em regime de **sobreaviso** de 08:00 às 13:00 horas e **presencial** de 13:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único - Nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018, o plantão será realizado no regime **sobreaviso** de 08:00 18:00 horas.

Art. 2º O plantão da área cível será realizado por dois defensores públicos, para atuação nas Defensorias Cíveis, Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível das respectivas áreas.

Art. 3º O plantão da área de família será realizado por um defensor público, para atuação nas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e Tribunais Superiores Cível das respectivas áreas.

Art. 4º Durante o plantão os Defensores Públicos prestarão assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes ou quando houver risco de perecimento de direito.

Art. 5º Os Defensores Públicos que atuarem no plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados, mediante apresentação de certidão expedida pela Coordenação nos termos do art. 8º da Resolução nº 51/2017.

Art. 6º As inscrições para os interessados em **participar voluntariamente** poderão ser feitas para a área cível através do e-mail: civel@defensoria.mg.def.br e para a área de família através do e-mail: coordfamiliasucessoesbh@defensoria.mg.gov.br.

§ 1º Poderão se inscrever para atuação nos plantões os defensores públicos lotados na capital que tenham atribuições nas áreas especificadas nos arts. 2º e 3º desta portaria.



§ 2º É facultada a inscrição pelo defensor em qualquer uma das áreas especificadas nos arts. 2º e 3º desta portaria, independentemente de atuação na área escolhida, vedada a inscrição para as duas áreas no mesmo dia.

Art. 8º O prazo para as inscrições se encerrará no dia 29 de setembro de 2017, às 16 horas, e em havendo mais de um interessado, haverá sorteio.

Art. 9º Caso não haja interessados, haverá a convocação nos termos do art. 6º da Resolução nº 51/2017.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Plantonista da Capital, conforme escala a ser disponibilizada pela Defensoria-Geral.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017.

Michelle Lopes M. Glaeser
MICHELLE LOPES MASCARENHAS GLAESER
DEFENSORA PÚBLICA - MADEP 0480
COORDENADORA DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES

Alexandre Tavares Costa
ALEXANDRE TAVARES COSTA
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0735
COORDENADOR CÍVEL